



Publicado na Edição nº 1156/2018, Secção Itarana/ES, pág. 134 do DOM/ES de 11/12/2018

DECRETO Nº 1.100/2018

Altera o *caput* e revoga o §2º do art. 1º do Decreto nº 1.089/2018, que declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, imóvel com o objetivo de implantar Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Alto Jatibocas, Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002,

CONSIDERANDO o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 que reconhece o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, por meio de decreto, desapropriar ou constituir servidão administrativa de bens por necessidade ou utilidade pública, nos termos da alínea “e” do inciso I do art. 114 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que reconhece ao Município o direito de instituir servidões administrativas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1309/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal Desapropriar ou Constituir Servidão Administrativa sobre a faixa de terra pretendida;

CONSIDERANDO o ajuizamento da ação constitutiva de servidão administrativa c/c tutela de urgência de missão provisória na posse pelo Município de Itarana/ES, com trâmite perante a Vara Única da Comarca de Itarana/ES, nos autos do processo judicial nº 0000920-64.2018.8.08.0027;

CONSIDERANDO a concessão da ordem liminar nos autos do processo referenciado por parte do Exmo. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Itarana/ES;

CONSIDERANDO que as partes chegaram a um consenso amigável sobre o valor indenizável e as dimensões das áreas de uso pela servidão administrativa.



D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Decreto nº 1.089, de 21 de novembro de 2018, que declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa, por via amigável ou judicial, imóvel com o objetivo de implantar o Sistema de Abastecimento de Água na localidade de Alto Jatibocas, Município de Itarana, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Itarana/ES, judicial ou administrativamente, duas faixas de terras de 185,13ms² (cento e oitenta e cinco metros e treze centímetros quadrados) e 91,57ms² (noventa e um metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), perfazendo área total de 276,70ms² (duzentos e setenta e seis metros e setenta e centímetros quadrados), conforme coordenadas e descrições perimétricas da planta georreferenciada anexa a este Decreto, para fins de uso pela municipalidade com o objetivo de construir e manter em funcionamento os pontos de captação e de distribuição do Sistema de Abastecimento de Água Tratada na localidade de Alto Jatibocas, Município de Itarana/ES.”

Art. 2º Fica revogado o §2º do art. 1º do Decreto nº 1.089, de 21 de novembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Itarana/ES, em 10 de dezembro de 2018.

ADEMAR SCHNEIDER
Prefeito Municipal de Itarana/ES